



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.099/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À
MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.ÁREA
DE TERRENO SITUADA NO BAIRRO PAULO VI.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Machado Indústria e Comércio Ltda., área de sua propriedade, situada no Bairro Paulo VI com aproximadamente 3.500,00 m2, conforme croque em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Na área doada, será construída e instalada pelo donatário a Sede de sua Empresa, num prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. A doação será clausulada com os ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. Fica expressamente vedada construção de imóvel residencial na área de terreno doada, salvo instalações para vigia.

Art. 4º. O Projeto de construção e/ou arquitetônico, deverá ser previamente aprovado pelo Departamento competente do Município - ADEC - e Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do contido no art. 3º importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. As despesas de escritura correrão por conta da donatária que, ato contínuo, e às suas expensas, sob pena de reversão, outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso seja descumprido os artigos retro citados.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Engº. RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO
Secretário Municipal de Obras

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0239-E-96

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AREA DE TERRENO SITUADA NO BAIRRO PAULO VI

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Machado Indústria e Comércio Ltda., área de sua propriedade, situada no Bairro Paulo VI com aproximadamente 3.500,00 m², conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ART. 2o. - Na área doada, será construída e instalada pelo donatário a Sede de sua Empresa, num prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

PGRFo.UNICO- A doação será clausulada com os ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade.

ART. 3o. - Fica expressamente vedada construção de imóvel residencial na área de terreno doada, salvo instalações para vigia.

ART. 4o. - O Projeto de construção e/ou arquitetônico, deverá ser previamente aprovado pelo Departamento competente do Município - ADEC - e Secretaria Municipal de Obras.

PGRFo.UNICO- O descumprimento do contido no art. 3o. importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

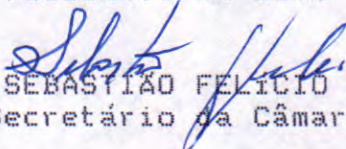
ART. 5o. - As despesas de escritura correrão por conta da donatária que, ato contínuo, e às suas expensas, sob pena de reversão, outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso seja descumprido os artigos retro citados.

ART. 6o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1996.



VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-



VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES
-Secretário da Câmara-

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
No. 239-E-96.

28/11.96
Albino
APROVADO

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei No. 239-E-96, deva ser aprovado pela Câmara com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

Albino
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

Is
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

Albino
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO
E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI No. 239-E-96

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR A MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ÁREA DE TERRENO
SITUADA NO BAIRRO PAULO VI.

APROVADO
[Handwritten signature]

FUNDAMENTAÇÃO

A pretensão do Executivo Municipal, consubstanciada
neste Projeto de Lei, não apresenta embaraços de ordem
técnica referente aos princípios adotados na gestão das
finanças públicas para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado
pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE OUTUBRO DE 1996

[Handwritten signature]
VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

[Handwritten signature]
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 239-E-96.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ÁREA DE TERRENO SITUADA NO BAIRRO PAULO VI.

APROVADO
[Handwritten signature]

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Comissão é de parecer que não há impedimentos de ordem técnica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE OUTUBRO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

[Handwritten signature]
VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 239-E-96.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ÁREA DE TERRENO SITUADA NO BAIRRO PAULO VI.

APROVADO
[Handwritten signature]

FUNDAMENTAÇÃO

A presente iniciativa do Executivo Municipal preenche os requisitos legais para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE OUTUBRO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Handwritten signature]
VEREADOR DORACY APOLINÁRIO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI Nº 239-E-96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ÁREA DE TERRENO SITUADA NO BAIRRO PAULO VI.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º.-

Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Machado Indústria e Comércio Ltda., área de sua propriedade, situada no bairro Paulo VI com aproximadamente 3.500,00m², conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º.-

Na área doada, será construída e instalada pelo donatário a Sede de sua Empresa, num prazo de 02(dois) anos, a contar na publicação desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será clausulada com os ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º.-

Fica expressamente vedada construção de imóvel residencial na área de terreno doada, salvo instalações para vigia.

Art. 4º.-

O Projeto de construção e/ou arquitetônico, deverá ser previamente aprovado pelo Departamento competente do Município - ADEC - e Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do contido no art. 3º importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

PROJETO DE Lei nº 239.E-98
provado em 10 de discussão e votação
Votação: Quorum 10
5 Favoráveis 0 Contrários
0 Nulos 0 Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
EM 10 de 1998 de 1998

PROJETO DE Lei nº 17
provado em 17 de discussão e votação
Votação: Quorum 17
17 Favoráveis 0 Contrários
0 Nulos 0 Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
EM 28 de Novembro de 1996

RECEBIDA
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

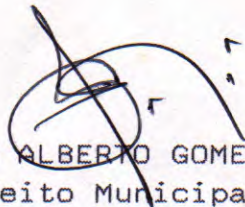
Art. 60 -

As despesas de escritura correrão por conta da donatária que, ato contínuo, e às suas expensas, sob pena de reversão, outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso seja descumprido os artigos retro citados.

Art. 62 -

Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

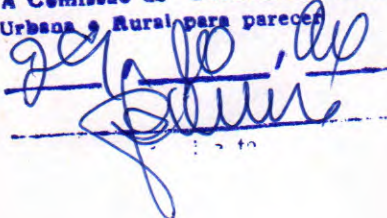
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1996.


Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Tributação
e Orçamentos, para parecer


Presidente

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural, para parecer


Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer


Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

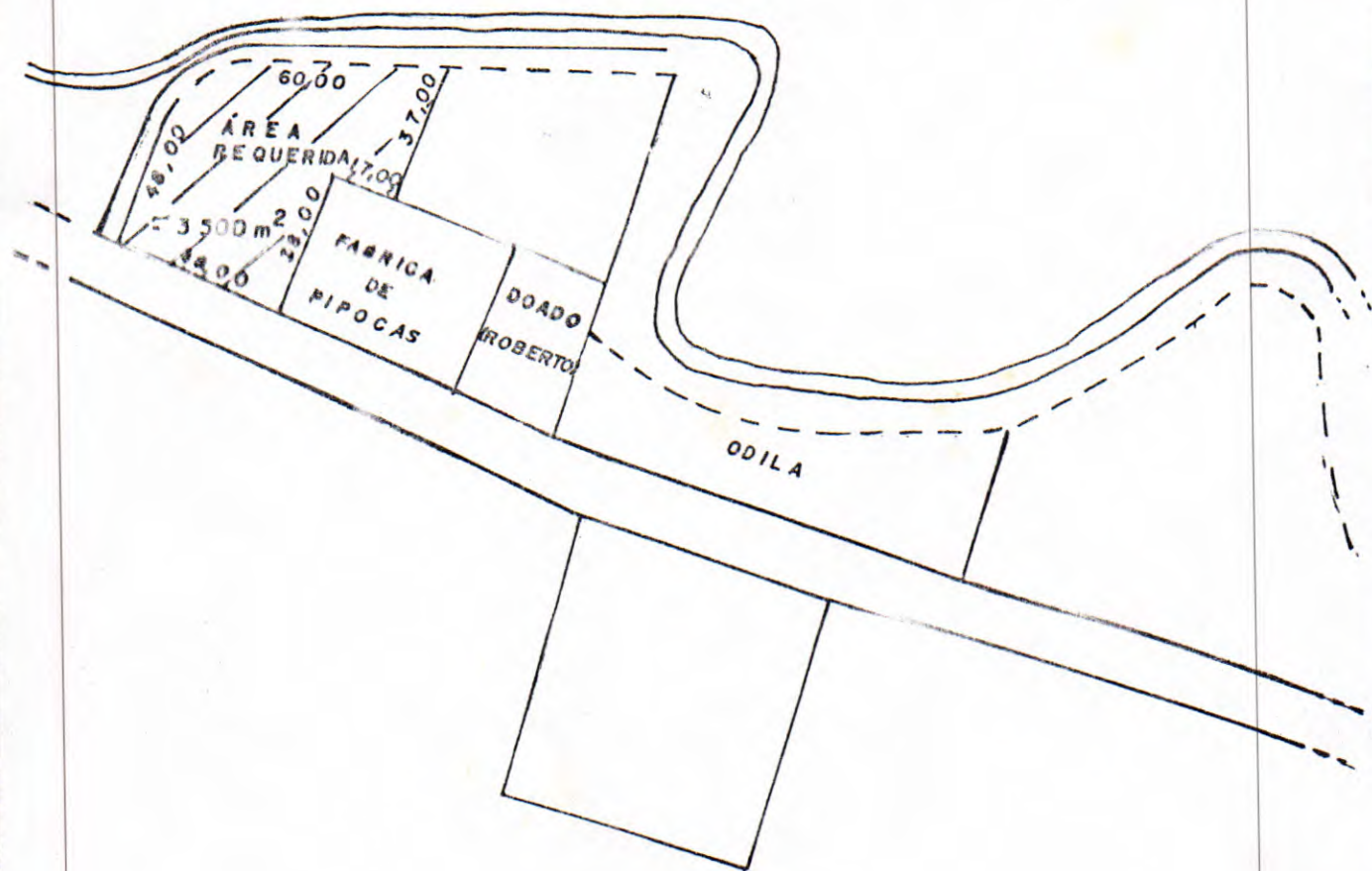
O anexo Projeto de Lei tem duas finalidades: incrementar, através de doações de áreas, construções e instalações de empresas em nossa cidade, e, ainda, por força dos artigos 3º e 4º e parágrafo único coibir abusos das áreas doadas.

Por força da primeira argumentação, com a instalação e construção de novas empresas haverá um maior número de empregos e, conseqüentemente, maior arrecadação. Por força da segunda, o Município efetuará maior controle nas áreas doadas, fiscalizando, efetivamente, a finalidade da doação.

Com estas considerações, esperamos a aprovação do anexo Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal



[Handwritten signature]

ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
TÍTULO			
CROQUI DE UMA ÁREA REQUERIDA PELA MACHADO INDUSTRIA e COMÉRCIO LTDA			
B. PAULO VI		DES. MAURÍCIO	TOP. FABIANO
DATA 18/10/96	Nº DO DES.	BAIRRO	REV
ESCALA 1:200	S M P L	0 7 1 6	